



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Parlamentar através do FMAS de Mozarlândia destina a APAE de Mozarlândia – GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando as Entidades do Terceiro Setor que ofertam a serviços de assistência social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos através do FMAS para entidades do 3º Setor através:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Situação Programação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Número da Programação: 521400220210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 200.000,00

Unidade Beneficiada: APAE Mozarlândia

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a:

Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Número da Programação: 521400220210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 200.000,00

Unidade Beneficiada: APAE de Mozarlândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021,

Presidente do CMAS

Representantes Governamental.

Secretaria Municipal de:

Wiskari Marques O. Barcelos.

Assistência Social

Notolino Pereira de Oliveira

Administração

Milton Douglas

Finanças

Elvildema Lucio da Silva

Educação

Francisco Tanciso de Almeida Neto

Saúde

Controle Interno

Representantes da Sociedade Civil.

Representante de:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

I - Usuários do SUAS: Monessa Lima Reis

II - Usuários do SUAS: _____

Trabalhadores do SUAS _____

Sociedade São Vicente de Paula _____

Segmento Religioso Igreja Católica da Vila